

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI N.º 451/PMEO/97.

Proj. n.º 030/97.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ES-
PECIAL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OES-
TE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MU-
NICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 38.188,73 (Trinta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos), destinado à cobertura de despesas com aquisição de ônibus para o transporte escolar.

Art. 2º - Para efeitos de contabilização, será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

05.08847239 – 2.022 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

4220.00 – Aquisição de Outros Bens já em Utilização– R\$ 38.188,73 (Trinta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Artigo 1º, serão anuladas parcialmente, as seguintes dotações do Orçamento vigente:

05.01807021 – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 24.188,73 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).

05.03841190 – 2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

05.04842188 – 2.018 – REF. E CONSERVAÇÃO DE UNID. DO ENSINO FUND.

3120.00 – Material de Consumo – R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO
OESTE – RO., EM 25 DE NOVEMBRO DE 1997.


Arlindo Del
Prefeito Municipal